



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL AO PROJETO DE LEI Nº 622/2026

Altera a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, para vedar a entrada no País e a concessão de visto ou residência a estrangeiro sem documentação.

#### EMENDA

O Congresso Nacional decreta:

Acrescenta parágrafo único ao Art. 45-A da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, constante no Art. 1º do Projeto de Lei nº 622, de 2026:

"Art.45-A .....

Parágrafo único. As vedações previstas no caput não constituem impedimento para o estrangeiro solicitar refúgio às autoridades competentes, nos termos da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997 (Estatuto do Refugiado).

Plenário da Comissão, em 29 de abril de 2026.

Deputado **Luiz Philippe de Orleans e Bragança**  
Presidente

